



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

DECRETO nº 50/2021.
De 27 de Dezembro de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na Rua Boa Esperança, nº 73, no Bairro Sagrada Família, zona urbana, deste Município, com área do terreno de 336,18 m² e área construída de 239,91 m², para implantação de Creche.

O SENHOR ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e na conformidade do disposto no artigo 49, inciso IV, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação em nosso Município de uma Creche para melhor atender à população Palmarina no Bairro Sagrada Família, com um espaço exclusivo para as crianças para promoção de seu bem-estar, educação e todos os cuidados necessários, contribuindo para sua socialização e desenvolvimento global.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do disposto no art. 2º, art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o imóvel localizado na Rua Boa Esperança, nº 73, no Bairro Sagrada Família, zona urbana, deste Município, medindo 17m30cm de frente, lado esquerdo medindo 20m15cm, lado direito medindo 20m15cm, aos fundos medindo 17m32cm, totalizando uma área de 336,18 (trezentos e trinta e seis metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), com área construída de 239,91 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), de propriedade do Lar Menino Jesus de Praga, CNPJ.: 01.959.445/0001-66, com Registro no 1º Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de União dos Palmares, Alagoas, sob a matrícula nº 10.453, do Livro 02, Registro Geral.

Art. 2º - A área a ser desapropriada que força este decreto é de 336,18 (trezentos e trinta e seis metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), e se destina à implantação de uma Creche no Bairro Sagrada Família, que obedecerá, para efeito de oportuno desmembramento e/ou subsequente lavratura **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**, o levantamento topográfico planimétrico (Planta), já procedido pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares, respeitando os limites e confrontações nele inserido.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

Art. 3º - Para fins de Imissão Provisória na posse, a Desapropriação em apreço é considerada de Urgência nos termos do Artigo 15 e seu parágrafo 1º e art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Fica designado o Procurador Geral do Município, Allan Belarmino Soares, para promover os atos que se fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação, amigável ou judicialmente.

Art. 5º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Alagoas, em 27 de dezembro de 2021.

Areski Damara de Omena Freitas Junior
Prefeito